DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 | Ano IX | Edição nº 1924 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 7
Extrato - Termo de Colaboração 7
Extrato - Termo de Fomento 8

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo 9
Licitações e Contratos 9
Leilões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.306, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***GABRIELA RAMOS ZANARDO*** *do cargo em comissão de* ***COORDENADOR DE REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL (RAPS).***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sra. **GABRIELA RAMOS ZANARDO** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL (RAPS)** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.307, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, da Sra. ***TAINY BENASSI MUNDIN****, do cargo em comissão de* ***COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **TAINY BENASSI MUNDIN**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.308, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***TAINY BENASSI MUNDIN*** *no cargo em comissão de* ***COORDENADOR DE REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL (RAPS)****.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **TAINY BENASSI MUNDIN** no cargo em comissão de **COORDENADOR DE REDE DE APOIO PSICOSSOCIAL (RAPS)** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.309, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***SUELEN CRISTINA RODRIGUES VIANA*** *no cargo em comissão de* ***COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. **SUELEN CRISTINA RODRIGUES VIANA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.310, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação, da Sra.

***SUELEN CRISTINA RODRIGUES VIANA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SUELEN CRISTINA RODRIGUES VIANA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.311, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **RAMY FAGUNDES LORENA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **RAMY FAGUNDES LORENA,** no cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.312, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FERNANDO CELSO GUIMARÃES NETO,** para o cargo de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 01/2026, o Sr. **FERNANDO CELSO GUIMARÃES NETO**, para ocupar o cargo de **ADVOGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.313, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOÃO PAULO GUTIERRES,** para o cargo de **MOTORISTA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 01/2025, o Sr. **JOÃO PAULO GUTIERRES**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **EOSP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 206/2026/SMOS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – o qual solicita

apuração de eventuais irregularidades em obra – , vinculado ao Comunicado "UGAS 37/2026" da Unidade Gestora de Administração e Serviços – emitido e direcionado à CPPA por meio do módulo eComunica - IPM (atual sistema de gestão integrado desta Municipalidade) – em virtude da necessidade da abertura de procedimento administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa ***EOSP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA***, inscrita no CPNJ sob nº 52.845.336/0001-59, visto que a ela é atribuído o descumprimento de obrigações contratuais, em razão do Contrato nº 02/2024, referente ao Processo Licitatório nº 01/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de construção de Quadra Poliesportiva da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – FEUC, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro*.

Art. 2º Indicar a CPPA – Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 19.857, de 26 de janeiro de 2026, alterada pela Portaria nº 19.929, de 11 de março de 2026, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.315, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 18.614, de 23 de novembro de 2023, que "designa Gestor e Responsável Técnico".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 18.614, de 23 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar o Senhor HENRIQUE PANSANI RODRIGUES – Contador – C.R.C. nº 1SP249944/SP e o Senhor FÁBIO HENRIQUE BARRETTO PALAMEDI, Gestor de Obras e Projetos, CREA nº 5071148803, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo".

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20.150, de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.316, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 18.269, de 27 de abril de 2023, que "dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio firmado com a

Secretaria de Governo e Relações Institucionais".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 18.269, de 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar o Senhor HENRIQUE PANSANI RODRIGUES – Contador – C.R.C. nº 1SP249944/SP e o Senhor FÁBIO HENRIQUE BARRETTO PALAMEDI, Gestor de Obras e Projetos, CREA nº 5071148803, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado com a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para Infraestrutura Urbana - Rua Agnaldo Machado Pourrat".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.317, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de

penalidade disciplinar de suspensão ao servidor municipal, sua conversão em multa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Lei Municipal nº 2.712/2004, e;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativos Disciplinar nº 03/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no qual foi assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o artigo 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no respectivo processo que culminou na aplicação da penalidade disciplinar de suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor, com fundamento nos artigos 104, inciso XI, 120, inciso V, e 117 da Lei Municipal nº 2.712/2004;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente cientificado da decisão, tendo transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, bem como o respectivo deferimento, fundamentado na conveniência do serviço, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dia ao servidor municipal R.F.F., ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica convertida a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, pelo período correspondente a 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004, permanecendo o servidor em exercício de suas funções durante o cumprimento da penalidade, a contar da data de publicação desta Portaria, em razão da conveniência do serviço.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá proceder ao registro da penalidade no assentamento individual do servidor, bem como adotar as providências necessárias à aplicação dos descontos no vencimento decorrentes da conversão da suspensão em multa, observando que o registro será passível de cancelamento após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, desde que não haja nova infração no período, conforme o artigo 119, *caput*, da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 20.301, de 03 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ao servidor municipal, sua conversão em multa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Lei Municipal nº 2.712/2004, e;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativos Disciplinar nº 05/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no qual foi assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o artigo 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a decisão proferida no respectivo processo que culminou na aplicação da penalidade disciplinar de suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor, com fundamento nos artigos 104, inciso XI, 120, inciso V, e 117 da Lei Municipal nº 2.712/2004;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente cientificado da decisão, tendo transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, bem como o respectivo deferimento, fundamentado na conveniência do serviço, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dia ao servidor municipal P. C. R., ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, em razão das irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Fica convertida a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, pelo período correspondente a 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 118, § 2º, da Lei Municipal nº 2.712/2004, permanecendo o servidor em exercício de suas funções durante o cumprimento da penalidade, a contar da data de publicação desta Portaria, em razão da conveniência do serviço.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverá

proceder ao registro da penalidade no assentamento individual do servidor, bem como adotar as providências necessárias à aplicação dos descontos no vencimento decorrentes da conversão da suspensão em multa, observando que o registro será passível de cancelamento após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, desde que não haja nova infração no período, conforme o artigo 119, *caput*, da Lei Municipal nº 2.712/2004.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 20.302, de 03 de novembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de novembro de 2026.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2026

Processo Administrativo n. 200/2026 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a **Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE**, inscrita no CNPJ: nº 09.428.862/0001-94.

OBJETO: Destinação de recursos para **Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE**, para execução do serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na modalidade Residência Terapêutica, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R$ 786.577,44(Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02006001001003010062204 3.

VIGÊNCIA: por 12(doze) meses a partir de 16.11.2026.

PARTÍCIPES: Érica Bertelli Penha– Secretária Municipal de Saúde– CPF n. 441.788.978-37, e Fernanda Aparecida Mello - CPF n. 270.316.268-54 – Gestora de Parceria - e Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE, representado por seu Presidente, Sidnei Teixeira Castro, portador da cédula de identidade RG: 14.522.823-X- SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF: 100.049.258-31.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e consoante art. 23 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza Chamamento Público 01/2026, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.019/14, com vista à Celebração do Termo de Colaboração. O presente termo tem por objetivo destinar recursos para Associação Brasileira de Apoio à Saúde, à Cultura e à Educação - ABRASCE, para execução do serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na modalidade Residência Terapêutica(R.T.). Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição, nos termos da legislação de regência.

Érica Bertelli Penha

Secretária Municipal de Saúde

Extrato - Termo de Fomento

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202-2026
E DO TERMO DE FOMENTO Nº 176-2026

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA: nº 56/2025 – Ver. Rafael Castro Kocian/ Priscila Kellen da Costa Abreu.
PROC.ADM. Nº 202/2026 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.
Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Corporação Musical Riopardense – CNPJ: 11.747.332/0001-50.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 para Concessão de Contribuição Social – Emenda Impositiva Municipal nº56/2025, em favor da Corporação Musical Riopardense, para realização das atividades, que tem como objeto mostrar de forma prática a verdadeira identidade cultural de nosso povo, despertar na população principalmente nas crianças e adolescentes o poder da música, nas questões sócias, afetivas, religiosas e até econômicas. Demonstrando também as contribuições dos diferentes povos para a formação cultura brasileira. As apresentações serão em escolas que aceitem o projeto de acordo com a disponibilidade escolar. Os eventos ocorrem nas imediações ou dentro das estruturas escolares. Formado por um grupo de 5 a 20 músicos, levando a verdadeira diversidade musical para os presentes, dando ênfase ao público infantil e juvenil, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.643/2025.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R$ 29.560,16 (Vinte e Nove mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.02.01.23.695.0021.2008.3.3.50.41.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de Dezembro de 2026.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por – Ana Paula Silva Pereira - Secretária Municipal de Turismo e Cultura - CPF: 294.578.308-81, Murilo Coelho Ferreira Pinto – Gestor da Parceria- CPF: 469.021.108-67 e a Corporação Musical Riopardense representada por Guilherme Aparecido dos Santos Silveira – Presidente – CPF: 400.527.628-82.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2026.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Turismo e Cultura e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.643/2025 -Emenda Impositiva Municipal Nº56/2025 que tem como finalidade mostrar de forma prática a verdadeira identidade cultural de nosso povo, despertar na população principalmente nas crianças e adolescentes o poder da música, nas questões sócias, afetivas, religiosas e até econômicas. Demonstrando também as contribuições dos diferentes povos para a formação cultura brasileira. As apresentações serão em escolas que aceitem o projeto de acordo com a disponibilidade escolar. Os eventos ocorrem nas imediações ou dentro das estruturas escolares. Formado por um grupo de 5 a 20 músicos, levando a verdadeira diversidade musical para os presentes, dando ênfase ao público infantil e juvenil, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo gestor, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.643/2025.

Ana Paula Silva Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Leilões

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

LEILÃO ELETRÔNICO - 02/2026
Nº PROC. ADM. 2026/002

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SILVANO DA SILVA e tendo como autoridade FELIPE ANTÔNIO QUESSADA NETO.

PUBLICAÇÃO: 05/11/2026 14:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Objeto deste leilão a alienação, em lote único, da seguinte máquina pertencente à COMDERP: Pá-carregadeira Caterpillar, modelo 966C, ano de fabricação 1979, número de série 478108, chassi 25U2336.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

SUPORTE BLL (41) 30974600

Para demais informações contato via e-mail: admcomderp@hotmail.com, telefone: 1936814066 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeUdwhpQi2LlVpuOqda%2FgJF9PfFwzigzdYfRNb7WWtAyAk_0eolLPGQ36J_OO6GgNwA_vOG2zgW3GZcmSM5dsALK6lUp15IP98siG%2FqcycZo%3D

SILVANO DA SILVA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP - 05/11/2026